

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROF. LINDLEY CINTRA**  
**ANO LETIVO 2024/2025**Informação aos Encarregados de Educação  
Acidentes escolares

Informam-se os encarregados de educação que em **todos os acidentes escolares**, qualificados como tal pela escola, deverão sempre recorrer aos **serviços públicos** (hospitais, centros de saúde).

Em situação de **acidentes escolares com óculos**, o aluno terá sempre direito à reposição do material danificado, mas deverão ser cumpridos os seguintes procedimentos:

- **apresentar na Secretaria do Agrupamento**, 3 orçamentos relativos ao material danificado (material equivalente: lentes e/ou armação) dos quais se opta pelo de valor mais baixo.
- **Quando se tratar de lentes danificadas** e a armação original (que não ficou danificada) não possa ser reutilizada, as opções de **substituição de armações serão sempre as do preço mais reduzido**. A ótica deverá emitir uma declaração com a justificação técnica da necessidade de **substituição das armações**.
- **Quando se tratar de dano nas armações** e as lentes originais não possam ser repostas, a ótica deve emitir a seguinte declaração: **"Não existem armações disponíveis que possam receber as lentes antigas"**.
- **A fatura deverá ser passada** em nome do **Agrupamento de Escolas Prof. Lindley Cintra**, NIF: 600074552, devendo constar o **nome do aluno enquanto cliente**, e ser entregue nos serviços administrativos.

Em situação de **acidentes escolares que afetem os dentes**, os encarregados de educação devem sempre dirigir-se em primeiro lugar, a **um serviço do Sistema Nacional de Saúde**. Quando o serviço não puder dar resposta à situação, os alunos só poderão **recorrer a serviços privados, quando devidamente autorizados pela escola**, uma vez que temos de aguardar autorização dos serviços centrais do Ministério da Educação.

A despesa deverá ser assumida pelo encarregado de educação, sendo este **reembolsado** pelas verbas que a escola, entretanto, requisita ao Ministério de Educação.

Em qualquer situação de acidente, as faturas deverão ser passadas em nome do **Agrupamento de Escolas Prof. Lindley Cintra**, NIF: 600074552, devendo constar o **nome do aluno** enquanto cliente e serem entregues nos serviços administrativos.



setembro de 2024